



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA Nº 173/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. A locação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Locação de espaço que comporte 170 pessoas simultaneamente para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação, promovida pela Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.	Sv	01	R\$ 3.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A locação de auditórios e salas para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação com a temática “Plano Nacional De Educação (2024-2034): Política De Estado Para A Garantia Da Educação Como Direito Humano, Com Justiça Social E Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”, se faz necessário para promover um ambiente adequado e acessível para a realização de palestras e discussões em eixos temáticos entre os profissionais da educação municipais e das regiões circunvizinhas. Ademais, um espaço apropriado permite acomodar confortavelmente os participantes, facilitando a troca de conhecimento, networking e o debate de questões educacionais críticas para o desenvolvimento da educação municipal. Além disso, a realização do evento em local adequado contribui para a eficácia e o sucesso da conferência, impactando positivamente a qualidade da educação na região.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de 6 dias, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.4.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.5.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcela única, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:

Banco: Banco do Nordeste do Brasil- 040

Ag: 040

Ct: 19730-3

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º §3º da Lei 8666/93.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2023 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA: 18001

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 12/361

PROGRAMA: 57

AÇÃO: 2.107

NATUREZA DA DESPESA: 821 3.3.90.39.00

RECURSO/DESPESA: MDE

Município de Belo Jardim, PE, 10 de outubro de 2023


Josilene Maria de Lima Torres
Secretária Executiva de Finanças e Administração

NATUREZA DA DESPESA: 821 3.390.39.00

AÇÃO: 2107

PROGRAMA: 57

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 12361

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000

UNIDADE GESTORA: 18801

do mesmo programa:

ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2023 ou por outras dotações do mesmo programa;

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

$$\begin{aligned} I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= \frac{(TX - 1) \times 100}{TX} \\ TX &= \text{Porcentagem da taxa anual} = 6\% \\ I &= 0,00016438 \end{aligned}$$

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EMI = Encargos moratórios;

EM = $1 \times N \times VP$, sendo:

aplicação da seguinte fórmula:

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concedido.

Complementar:

2.3.1. A Contratada regulamentar a retenção de quantia pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

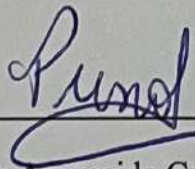
2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de valor estabelecido nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções do art. 3º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, a locação de auditórios e salas para a realização da 3º Conferência Municipal de Educação com a temática “Plano Nacional De Educação (2024-2034): Política De Estado Para A Garantia Da Educação Como Direito Humano, Com Justiça Social E Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”, se faz necessário para promover um ambiente adequado e acessível para a realização de palestras e discussões em eixos temáticos entre os profissionais da educação municipais e das regiões circunvizinhas. Ademais, um espaço apropriado permite acomodar confortavelmente os participantes, facilitando a troca de conhecimento, networking e o debate de questões educacionais críticas para o desenvolvimento da educação municipal. Além disso, a realização do evento em local adequado contribui para a eficácia e o sucesso da conferência, impactando positivamente a qualidade da educação na região.

Belo Jardim-PE, 10 de outubro de 2023.



Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti
Ord. Despesas da Secretária de Educação e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA

(art. 1º, §2º da IN Nº 206/19 e o art. 1º, §4º do Decreto 10.024/19)

A locação de auditórios e salas para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação com a temática “Plano Nacional De Educação (2024-2034): Política De Estado Para A Garantia Da Educação Como Direito Humano, Com Justiça Social E Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”, se faz necessário para promover um ambiente adequado e acessível para a realização de palestras e discussões em eixos temáticos entre os profissionais da educação municipais e das regiões circunvizinhas. Ademais, um espaço apropriado permite acomodar confortavelmente os participantes, facilitando a troca de conhecimento, networking e o debate de questões educacionais críticas para o desenvolvimento da educação municipal. Além disso, a realização do evento em local adequado contribui para a eficácia e o sucesso da conferência, impactando positivamente a qualidade da educação na região.

Destaca-se que o valor não excede o limite estabelecido em Lei, está UG, através de seu Ordenador de Despesas, decidiu, conforme Despacho no Documento Oficial de Demanda pela contratação direta com a Empresa Vencedora, no valor total constado na Nota de Empenho, através de Dispensa de Licitação, amparada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, em virtude do serviço imediato e de entrega em apenas 06 (seis) dias, não podendo assim aplicar o art. 1º, § 3º, Decreto 10.024/19, o qual dispõe sobre a utilização obrigatória do sistema de Dispensa Eletrônica, optamos pelo procedimento comum de Dispensa de Licitação.

Belo Jardim – PE, 10 de outubro de 2023.

Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti
Ord. Despesas da Secretária de Educação e Tecnologia